

## **Ata nº 019/2024 da 8ª Legislatura**

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às dezenove horas, reuniram-se no Plenário Vitório Casonatto para Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Luciano Bombassaro, Marinez Berselli Zanchet, Ana Maria Somensi Bruschi, Nadia Elisabet Faccin Fae, Eder Angelo Zaffari, Lademir Moro, Aluísio Corbelini, e Vitor Perin. Havendo número regimental dos senhores Vereadores e invocando a proteção de Deus, o Presidente Vereador Luciano Bombassaro deu por aberto os trabalhos da Sessão Ordinária e convidou o Vereador Eder Angelo Zaffari, para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. O Presidente abriu a hora do expediente, colocando em apreciação e votação a ata da última sessão, sendo aprovada por unanimidade de votos. Não houve expediente recebido do prefeito municipal. Não houve expediente recebido de terceiros. E não houve expediente dos senhores Vereadores. Não havendo mais expediente a ser deliberado o Presidente abriu espaço para a hora da comunicação pessoal. Nenhum vereador pronunciou-se. Em seguida o Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia, que consta o seguinte: 1. Projeto de lei complementar nº 001/2024. inclui o art. 339-a, na lei complementar municipal nº 01/2018, que institui o código tributário do município de monte belo do sul, para prever que nos serviços descritos pelo subitem 7.02 e 7.05, a base de cálculo do ISS é o preço total do serviço, admitida apenas a exclusão dos materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS e dá outras providências. (1ª votação). A mudança na aplicação da regra local depende da modificação da legislação tributária de maneira a efetivar garantias constitucionais dos contribuintes e, por outro lado, aumentar a arrecadação do ISS, nos termos em que vem decidindo o STJ e o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o que, frente ao princípio da legalidade estrita em matéria tributária, demanda a alteração do Código Tributário do Município para prever, expressamente, essa mudança de entendimento e a nova metodologia de apuração da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil. 2. Projeto de lei nº 056/2024, de 30 de outubro de 2024. estima a receita e fixa a despesa do município de Monte Belo do Sul/RS, para o exercício financeiro de 2025. (1ª votação). O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 1.808/2024 de 02 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 1.566/2021 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município. O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município. Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos

programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento. 3. Projeto de lei nº 058/2024, de 31 de outubro de 2024. Autoriza o município a celebrar convênio com o município de Garibaldi, para fins de integração ao sistema único de saúde – sus e garantia de atenção médico ambulatorial hospitalar junto à instituição hospitalar credenciada. (1ª votação). O presente projeto objetiva autorização para o Município de Monte Belo do Sul firmar convênio com o Município de Garibaldi, visando formalizar nova relação entre estes entes para efeitos de integração ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme já firmado em lei anteriormente, garantindo atendimento ambulatorial e hospitalar pelo SUS aos munícipes. 4. Projeto de decreto legislativo nº009/2024, de 19 de novembro de 2024. Confere o título honorífico de “cidadão de Monte Belo do Sul”, ao deputado federal Alceu Moreira. Em seguida, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 001/2024, colocou o projeto em apreciação e em seguida em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. O presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 056/2024, colocou o projeto em apreciação e em seguida em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. O presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 058/2024, colocou o projeto em apreciação e em seguida em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. E por fim, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2024, colocou em apreciação e em votação única, sendo aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais matéria para a Ordem do dia o Presidente abriu as inscrições para a Explicação Pessoal, somente o Presidente da Casa Vereador Luciano Bombassaro pronunciou-se. Não havendo mais oradores inscritos e nem matéria a ser deliberada o Presidente encerrou a presente Sessão, informando que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pela Secretária e pelo Presidente da Casa.

Vereadora **MARINEZ B. ZANCHET**  
1ª Secretária

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO**  
Presidente